



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**RESPOSTA**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2023/CEL/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.151324/2021-32**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, e Assemblhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo D - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 186/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28 de novembro de 2022**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

No dia 17/05/2023 o Núcleo de Atendimento – NA/SUPEL recebeu o pedido de esclarecimento referente ao Pregão citado, o qual dispunha de solicitação de informações acerca dos documentos de habilitação técnica. Tendo sido enviado à FHEMERON/NUCOMP, a qual respondeu, como segue abaixo:

**QUESTIONAMENTO 01:**

"Conforme o item 13.7.1.4. Entende-se por compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da prestação de serviços condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

A comissão de licitação só irá aceitar atestados com serviços hospitalares ?"

**RESPOSTA 01:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Considerando que o serviço será prestado dentro do âmbito hospitalar, faz-se necessário a apresentação do "Alvará de Municipal de Porto Velho-RO para limpeza hospitalar, contendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 8121-4/00", conforme o novo Termo de Referência"

**QUESTIONAMENTO 02:**

"Conforme o item 13.7.1.9. Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho em que seu responsável técnico apresente atribuição para as atividades-fim descrita no objeto deste termo.

Verificamos uma possível irregularidade. a comprovação de registro CREA são serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que é incompatível com o objeto licitado, pois os serviços são de limpeza e conservação."

**RESPOSTA 02:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Informamos que o item 13.7.1.9 foi suprimido do edital, considerando a supressão do item 10.1.2 do novo Termo de Referência 0038549524."

**QUESTIONAMENTO 03:**

"Conforme o item 13.7.1.9. Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho em que seu responsável técnico apresente atribuição para as atividades-fim descrita no objeto deste termo."

A comissão irá aceitar registro do Conselho de Administração?

**RESPOSTA 03:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Informamos que o item 13.7.1.9 foi suprimido do edital, considerando a supressão do item 10.1.2 do novo Termo de Referência 0038549524.

**QUESTIONAMENTO 04:**

"As comprovações de registro precisam está com a validade em dias ? O edital não deixou claro? Pois ainda estamos no processo de renovação."

**RESPOSTA 04:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Sim, todas as documentações devem estar vigentes ou seja dentro da validade."

**QUESTIONAMENTO 05:**

"A licitante terá que apresenta nos documentos de habilitação:

13.7.1.13. Licença da Vigilância Sanitária Estadual vigente na época do certame para o objeto deste. e o 13.7.1.15. Alvará Sanitário (primeira licença/abertura) ou a Licença Sanitária (renovação) expedido por órgão competente municipal. Ou pode ser um desses documentos?"

**RESPOSTA 05:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação dos itens 13.7.1.13 e 13.7.1.15 expressos no edital 200/2023/CEL/SUPEL/RO."

**QUESTIONAMENTO 06:**

"Verificamos que o objeto especifica atividade de Recolhimento dos resíduos do grupo D, Essa atividade será exercida pelo Servente de limpeza ou pelo Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar ? Pois são atividades com características diferentes."

**RESPOSTA 06:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Será como descrito no edital subitem 3.3.4. Recolhimento dos resíduos do Grupo "D", A Contratada recolherá os resíduos do Grupo "D" conforme classificado nos grupos da Resolução nº 222, de 22 de março de 2018 da ANVISA."

**QUESTIONAMENTO 07:**

"Qual a convenção coletiva os licitantes devem se basear para elaborar suas propostas? Será pela convenção NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000005/2023 ?"

**RESPOSTA 07:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Sim, as empresas interessadas em participar do presente certame devem elaborar suas propostas baseadas pela Convenção NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000005/2023."

**QUESTIONAMENTO 08:**

"Por favor, solicitamos as planilhas de custos, planilha de material e planilha de equipamento, planilha de uniformes e outros todas em excel editável."

**RESPOSTA 08:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Informamos que será disponibilizada no formato editável (excel), no site da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL."

**QUESTIONAMENTO 09:**

"Conforme o estudo preliminar item 4. VISTORIA TÉCNICA: Foi realizada a vistoria técnica pelo profissional capacitado, na qual realizou o levantamento individual de cada área e sua metragem quadrada, no intuito de promover o valor exato e adequado de cada unidade, visto a necessidade para obtenção do quantitativo de postos a serem contratados em cada município.

Essa Visita técnica foi realizado por um licitante? "

**RESPOSTA 09:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Ao que refere-se ao levantamento de dados (área, metragem e etc.), informamos que o Estudo para esse levantamento foi realizado por profissional habilitado e capacitado na área, devidamente registrado no conselho de sua atuação, conforme disposto no Estudo Técnico.

Ao que refere-se a VISTORIA TÉCNICA, os interessados no certame realizarão a Visita Técnica, conforme o item 14 do edital."

**QUESTIONAMENTO 10:**

"O licitante poderá alterar a produtividade ? para alterar a quantidade de serventes ?"

**RESPOSTA 10:**

A FHEMERON, por meio da FHEMERON/NUCOMP, respondeu:

"Informamos que não pode haver modificação nos quantitativos de serventes, considerando a necessidade da instituição."

Informo que estas respostas serão publicadas no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

**Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo**, em atendimento ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**Data de Abertura:** 13/06/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

**Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (69) 3212-9243, no e-mail da Equipe [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira em Substituição CEL/ SUPEL- RO

Mat.300137520



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 29/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038474222** e o código CRC **52CB39C9**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0052.151324/2021-32

SEI nº 0038474222